



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000/7003 - Ramal: 218/207

40
10

CONTRATO Nº 58/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ n.º 46.583.654/001-96, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representado pelo Sr. Prefeito Municipal **EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, e de outro lado, a empresa **CLINICA MÉDICA CAPÃO REDONDO LTDA**, com sede à Rua Tulio Mugnaini nº 65, Cidade Auxiliadora, São Paulo/SP, CEP:05.798-330, inscrita no CNPJ sob nº 49.732.225/0001-21, neste ato devidamente representada por Julise Segre de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade RG nº24.371.621-7, inscrita no CPF sob nº 336.404.048-66, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PPP E ATUALIZAÇÃO DO PPRA E LTCAT**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1.ª Constitui objeto da presente dispensa de licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PPP E ATUALIZAÇÃO DO PPRA E LTCAT**, conforme descrito abaixo:

Und	Descrição
Serviço	Prestação de Serviços de Atualização do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), conforme descrito abaixo:
Serviço	Elaboração de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário na totalidade de 30 documentos

PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais:

Levantamentos para atualização e complementação do PPRA, visando a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, devendo observar o que dispõe a NR-9, da Portaria 3214 de 08/06/1978, contendo no mínimo a seguinte estrutura:

1. Antecipação e reconhecimento dos riscos ambientais;
 2. Estabelecimento de Prioridades e metas de Avaliação e controle;
- Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
1. Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
 2. Monitoração da exposição aos riscos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000/7003 - Ramal: 218/207

41
10

3. Registro e divulgação dos dados.

LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho:

Levantamentos para atualização do LTCAT, de forma a caracterizar a atividade como especial, depende do tempo de trabalho permanente, não ocasional, nem intermitente, durante 15, 20 ou 25 anos em atividade com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, observada a carência exigida, devendo ser elaborado de acordo com as Instruções Normativas da Previdência Social e Decretos-Lei, devendo conter:

1. A identificação do fator de risco;
 2. A determinação e localização de possíveis fontes geradoras;
- A identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho;
 1. A identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos;
 2. A caracterização das atividades e do tipo da exposição;
 3. A obtenção de dados existentes na empresa, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho;
 - Os possíveis danos à saúde, relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica;
 - Descrição das medidas de controle já existentes.

Parágrafo único: Os serviços deverão ser realizados a partir da visita de um Engenheiro de Segurança do Trabalho que fará as avaliações necessárias para a atualização e complementação do PPRA e LTCAT, elaborados para esta Prefeitura em 2016, conforme Portaria 3214/78; Norma Regulamentadora 09 – Programa de Prevenção de Ruídos Ambientais; do LTCAT conforme Lei 8213/91; Laudo de Insalubridade conforme Portaria 3214/78; Norma Regulamentadora 15 – Atividades e Operações Insalubres e Laudo de Periculosidade conforme Portaria 3214/78; Norma Regulamentadora 16 – Atividades e Operações Periculosas.

DO PREÇO

Cláusula 2.ª - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada os seguintes valores: Atualização do PPRA e LTCAT – R\$ 6.903,67 (seis mil, novecentos e três reais e sessenta e sete centavos) e Elaboração de 30 (trinta) documentos PPP – R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), totalizando o preço global de **R\$9.103,67(Nove mil, cento e três reais e sessenta e sete centavos)**, conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do processo de dispensa de licitação.

Parágrafo Único - O preço referido no caput inclui todas as despesas relacionadas com a prestação

20

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000/7003 - Ramal: 218/207

42
30

dos serviços e entrega dos laudos.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 3.ª - Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do instrumento de cobrança, e serão concedidos através de recursos próprios.

§ 1.º - A contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança juntamente com o comprovante de pagamento do INSS, FGTS e GEFIP do período/competência da nota fiscal.

§ 2.º. No caso do instrumento de cobrança emitido tiver seu vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

§ 3.º Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta bancária da empresa.

§ 4.º Os instrumentos de cobrança serão emitidos de acordo com o cronograma de entregas abaixo:

Evento	Valor
Medições de PPRA	R\$ 1.011,15
Conclusão do PPRA	R\$ 1.011,14
Medições de LTCAT	R\$ 2.440,69
Conclusão do LTCAT	R\$ 2.440,69
PPP (30 documentos)	R\$ 2200,00
Total (conf. clausula 2ª)	R\$ 9.103,67

§ 5.º Os exames admissionais, demissionais e periódicos e demais serviços relacionados aos programas de saúde não fazem parte do escopo deste contrato.

DO REAJUSTE

Cláusula 4.ª - O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 5.ª - O presente contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

DO CRÉDITO

Cláusula 6ª - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Departamento Municipal de Administração

Ficha 65



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000/7003 - Ramal: 218/207

43
10

Categoria Econômica: 3.3.90.39.05 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Destinação de Recurso 01.110.0000

Nota de Reserva nº882.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 7ª - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os profissionais e serviços prestados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referencia aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Cláusula 8ª - A contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições da sua proposta de preços.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor do departamento Municipal de Administração, que será o Gestor deste Contrato.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula 10ª - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

§ 1.º - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

§ 2.º - 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico-financeiro;

Cláusula 11ª - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

Cláusula 12ª - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO CASO DE RESCISÃO

Cláusula 13ª - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10

h



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000/7003 - Ramal: 218/207

44
10

Cláusula 14ª - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO

Cláusula 15ª - O presente instrumento está integralmente vinculado a Dispensa de Licitação nº 15/2019, bem como a proposta de preços da Contratada, atendendo ao prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 16ª - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

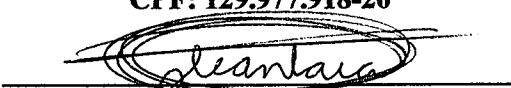
DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 17ª - As partes elegem o foro da Comarca de Miracatu, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato. E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Miracatu 20 de Agosto de 2019.


EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLIMEC SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA
CNPJ: 49.732.225/0001-21
Robson Eduardo Profeta
CPF: 129.977.918-20


ÉVERTON DA SILVA ALCÂNTARA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR DO CONTRATO

Testemunhas

Nome: _____

RG nº _____

Nome: _____

RG nº _____


Roseteire A. L. Rossi
RG 43.078.430/2
Prefeitura Municipal de Miracatu

90